



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 486 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.296,98 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)** às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
201	264520037.1.204001-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	32.296,98

Art. 2º- Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
184	164820042.1.072000 – 3.3.90.30.09.0000 – Demais Materiais de Consumo	5.000,00
185	164820042.1.072001 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	20.000,00
	EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSO CIDE	7.296,98

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 15 de dezembro de 2005.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito